



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL N° 795/2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, Estado do Pará, Senhor Francisco Eduardo Oliveira Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº 001/2025;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida aprovação foi recebido pelo Poder Executivo em data de 10/01/2025;

P R E F E I T U R A D E

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei nº 795/2025 oriunda do projeto de Lei nº 001/2025, cujo conteúdo faz parte integrante deste ato.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coragem Goianésia do Pará (PA), 10 de janeiro de 2025.

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal de Goianésia do Pará - Pará

Prefeitura Municipal de
Goianésia do Pará - PMGP
PUBLICADO EM

10.01.2025

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial
CEP: 68.639-000 - Goianésia do Pará - PA
CNPJ: 83.211.433/0001-13



PARÁ

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



Lei Municipal nº 795/2025

Prefeitura Municipal de
Goianésia do Pará - PMGP
PÚBLICO EM

10/01/2025

"DISPÔE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, Estado do Pará, aprova e eu, PREFEITO
MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Por meio desta Lei fica criado/instituído o Diário Oficial do Município de Goianésia do Pará - PA, para veiculação das publicações oficiais do Município de Goianésia do Pará - PA e/ou de publicações que interessem diretamente ao Município.

Parágrafo Único: O Município de Goianésia do Pará - PA por meio da presente Lei determina que as publicações referentes ao Município de Goianésia do Pará - PA, nos termos do que contém o "caput", sejam realizadas nos espaços (físicos e/ou virtual) do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 2º. O município de Goianésia do Pará – PA autoriza expressamente à FAMEP – Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará, administradora do Diário Oficial dos Municípios do Pará, a utilizar o sítio eletrônico para hospedar as publicações oficiais do diário do Município de Goianésia do Pará – PA.

Art. 3º. O município de Goianésia do Pará – PA, designará servidor para receber treinamento e qualificação para atuar juntamente com a FAMEP, no sentido de realizar publicações oficiais e do interesse do Município de Goianésia do Pará – PA no Diário Oficial do Município de Goianésia do Pará – PA.

Art. 4º. As edições do Diário Oficial do Município de Goianésia do Pará – PA serão veiculadas no Diário Oficial dos Municípios do Pará, através de publicações realizadas por meio eletrônico, as quais atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 5º. As edições eletrônicas do Diário Oficial do Município de Goianésia do Pará – PA serão realizadas no sítio eletrônico do Diário Oficial dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



Municípios do Estado do Pará disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famep, de cuja consulta pode ser feita sem custos e independente cadastramento.

Art. 6º. As publicações eletrônicas do Diário Oficial do Município de Goianésia do Pará – PA realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município de Goianésia do Pará – PA, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 7º. Os direitos autorais dos atos exarados pelo Município de Goianésia do Pará – PA publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, são reservados com exclusividade ao Município de Goianésia do Pará – PA.

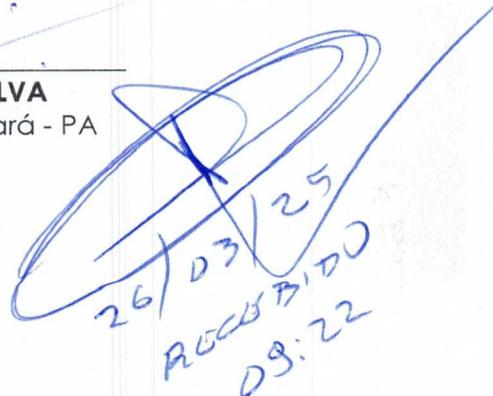
Parágrafo Único: O Município de Goianésia do Pará – PA poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, mediante solicitação e o pagamento de valor correspondente à sua reprodução.

Art. 8º. Para consecução dos fins da presente Lei, o Município de Goianésia do Pará – PA fica autorizado a realizar filiação à FAMEP, para regularizar as contribuições à FAMEP – Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará e CNM – Confederação Nacional de Municípios e ainda a Associação/Consórcio de sua região, de forma a viabilizar a efetivação das publicações do Diário Oficial do Município de Goianésia do Pará – PA no espaço virtual próprio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia do Pará (PA), 10 de janeiro de 2025.


FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal de Goianésia do Pará - PA


26/03/25
R. 04/03/25
09:22